



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

RESOLUÇÃO/PRESIDENCIA CMAS Nº 018(2024)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **DOMICIO MOREIRA NASCIMENTO** no uso das atribuições e ante às deliberações dos Conselheiros em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 29 de novembro de 2024 no formato presencial conforme Ata de nº 017/2024, e,

considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG e fixa as competências do CMAS-PL; e,

considerando as recomendações contidas na Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20/04/2023 sobre as diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselho de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a realização da Assembleia de Eleição dos **Representantes da Sociedade Civil/SEGMENTO USUÁRIOS** para o dia **12 (DOZE) DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 15:00 HORAS** em formato virtual e com utilização da plataforma “Zoom ID: 890 3240 9861 e SENHA: 412517” e **CONVOCAR OS USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO** para participação na forma da lei.



Art. 2º - APROVAR os critérios, recomendações e orientações da eleição dos Representantes da Sociedade Civil/Segmento Usuários no Conselho para o biênio 2025-2026, como segue:

1 - CANDIDATURA

1.1 – São requisitos para a candidatura no Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo:

Ser Cidadão (ã) com acesso vigente a Serviços, Programas, Projetos, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2 - INSCRIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS):

PRAZO FINAL: até a abertura da Assembleia de Eleição no dia 12 (doze) de dezembro de 2024, por escrito (e-mail ou ofício) ou oralmente.

3 - DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade, C.P.F. e o número do NIS (Número de Inscrição Social – Cadastro Único).

4 – DESEMPATE NA ELEIÇÃO:

Idade – O mais velho terá prioridade sobre o mais novo.

5 - REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

A Assembleia será realizada no dia 12 (doze) de dezembro de 2024 às 15:00 hs. no formato virtual e com utilização da plataforma “Zoom” (ID: 890 3240 9861 e SENHA: 412517), com tolerância de 10 (dez) minutos para início dos seguintes momentos:

Abertura;

Apresentação dos Candidatos;

Votação;

Apuração e declaração dos eleitos.



6- COORDENAÇÃO ELEITORAL

Os Conselheiros Membros da Mesa Diretora coordenarão os trabalhos e a apuração dos votos que serão nominais, proclamando a final o resultado para registro de gravação na plataforma “Zoom”.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os eventuais casos e/ou intercorrências que não se amoldem aos critérios anteriores serão resolvidos pelos Conselheiros Membros da Mesa Diretora e, em grau de recurso pelos Conselheiros Membros do Plenário presentes na Assembleia de Eleição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 29 de novembro de 2024

Domicio Moreira Nascimento

Conselho Municipal Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG
Presidente 2023-2024